

Transparência às escuras

6

Receita própria é
muito pequena

10

Um jeito exemplar de
fazer merenda

11

‘Queremos oferecer a orientação mais apropriada’

Educação, saúde, receita, transparência e controle interno, entre outros temas, passaram a fazer parte da estratégia da Corte, que busca conhecer de perto a qualidade da gestão municipal por meio de auditorias exclusivas.

Com base nos subsídios obtidos, vamos elaborar um diagnóstico, a representação dos pontos fortes e fracos e as eventuais dificuldades que atrapalham a administração e, em consequência, comprometem a qualidade dos serviços prestados.

Nossa tarefa começou no ano passado, sem prejuízo das atividades rotineiras de fiscalização e controle previstas em lei. Colhemos os primeiros indicativos que, devidamente analisados, vão desencadear um novo com-

promisso nosso, de ajudar a promover excelência na gestão pública.

O atual momento de crise tem me angustiado sobremodo. Se em circunstâncias habituais de clima e de temperatura a gestão pública deficiente já restringia o bem-estar da sociedade, imagine agora, em que se somam falta de expertise e dificuldades de grave relevância.

A capa do Acontece ilustra bem o ainda turvo caminho da transparência no serviço público. Obrigatória, deve ser integral e irrestrita; igualmente e também de modo exemplar no Tribunal, cujo jeito de fazer está sendo revisito para servir de referência aos que lhe são jurisdicionados. Porque informação pública é propriedade do cidadão.

Além das nossas obrigações legais, o que pode o Tribunal de Contas

fazer a mais diante de expectativas tão ruins? Decidimos pôr a capacidade e o conhecimento a serviço para recuperar a certeza de que, se vontade houver em fazer melhor do que se tem feito até agora, juntos podemos mudar o rumo desta história.

Que a intranquilidade de hoje e a ausência de boas perspectivas estimulem nova aspiração, a de que já está passando da hora de aperfeiçoar a gestão. Sabemos que o Tribunal de Contas precisa aprimorar seu desempenho e tornar-se mais útil para a sociedade, ajudando seus jurisdicionados a achar caminhos pelos quais seja possível melhorar a administração e os seus resultados.

Boa leitura. ●

aconteCE

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Produção:

Assessoria de Comunicação do TCE-ES

Caroline Pinna - estagiária

Clarissa Scardua - MTb 1977/ES

José Luiz Gobbi - MTb/DRT-ES 01/87

Laila Carolina Pontes - ES011682JP

Leonardo Vilar - MTb 11406/05

Mariana Montenegro - MTb 2621/ES

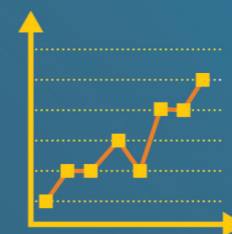
Orlando Eller - MTb 036/79

Impressão:

Gráfica Quatro Irmãos Ltda.

Corte fornece indicadores mensais e antecipa as ações de controle

PAINEL DE CONTROLE MACROGESTÃO GOVERNAMENTAL



Gestores públicos dos poderes e órgãos do Estado do Espírito Santo já contam com uma ferramenta que permite o acompanhamento mensal de seus indicadores das áreas fiscal, contábil e econômica. Trata-se do Painel de Controle da Macrogestão Governamental. Por ele, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) elabora relatórios periódicos, indicando a evolução financeira do jurisdicionado. Permite, assim, uma ação tempestiva, caso necessário.

O Painel de Controle foi instituído em janeiro deste ano por iniciativa do presidente Sérgio Aboudib. Ele manifestou interesse e estuda incluir o procedimento no sistema Cidades-Web, oferecendo mensalmente tais indicadores aos municípios.

De acordo com secretário de Controle Externo de Contas do Governo, Robert Luther Salviato Detoni, o Painel de Controle expõe indicadores de receitas, despesas, metas e limites, comparativamente aos dados de períodos anteriores.

Ele explicou que este procedimento ocorre antes da emissão formal de alertas pela Corte na análise de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária, que são bimestrais, quadrimestrais ou semestrais. O Painel de Controle supre essa carência, favorecendo o acompanhamento pari passu com a execução orçamentária.

“É produto ainda novo, embora já em uso pela Presidência da Corte nas reuniões que mantém com gestores estaduais”, lembra Detoni. Como projeto prioritário sujeito a melhorias, foi incorporado ao planejamento de 2016. “Assim que for ampliado para alcançar as gestões municipais, certamente ajudará os prefeitos, já que emite, em tempo hábil, análises econômicas e fiscais capazes de contribuir para a tomada de decisões. Entretanto, para que tenha sucesso, é imprescindível que as prestações de contas sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas nos prazos regulamentares”, concluiu Detoni. ●

Expediente

Presidente

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Vice-presidente

José Antônio Almeida Pimentel

Corregedor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Ouvidor

Domingos Augusto Taufner

Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sérgio Manoel Nader Borges

Auditores

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Procuradores do Ministério Público de Contas

Luciano Vieira

Luís Henrique Anastácio da Silva

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Diretor-Geral de Secretaria

Fabiano Valle Barros

Secretário-Geral de Controle Externo

Rodrigo Lubiana Zanotti



Efetividade da gestão municipal será conhecida

Ir além e verificar a qualidade dos gastos públicos. Esse é o objetivo do levantamento que o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) realiza nas 78 prefeituras e que irá apresentar, ao final, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). No prazo de 15 de junho a 15 de julho os

gestores responderam a um questionário eletrônico que englobou sete dimensões: saúde, educação, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidade e governança de tecnologia da informação.

Produto de um levantamento nacional realizado pela Rede Nacional

de Indicadores (Indicon), da qual fazem parte o Instituto Rui Barbosa e os demais Tribunais de Contas, o IEGM pretende ser um meio de consulta permanente para o exercício da cidadania e relevante instrumento de orientação para a eleição de prioridades na gestão dos recursos públicos. A compilação dos dados para análise nacional será de responsabilidade do TCE de São Paulo, desenvolvedor da metodologia. A previsão de divulgação é novembro deste ano.

Medido periodicamente, o IEGM permitirá verificar a evolução da gestão dos municípios. O levantamento permitirá, ainda, apontar caminhos para as instituições de controle na atividade de fiscalização. É um ganho para a sociedade, que entenderá como ocorrem os investimentos na gestão das políticas que influenciam a qualidade de vida dos cidadãos. ●

Pessoal

Outro levantamento que a Corte realiza neste ano é o de pessoal, que tem como objetivo ampliar a base de conhecimento sobre sua estrutura e subsidiar o planejamento de futuras fiscalizações. Será feito um mapeamento, com a indicação do quantitativo de servidores efetivos, comissionados e temporários, os casos de acumulações ilegais, pagamento de horas extras, dentre outras situações. Participam deste levantamento unidades jurisdicionadas de âmbito municipal e estadual, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, institutos de previdência, serviços autônomos de água e esgoto, fundos, Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Justiça Estadual e Ministério Público.

Sistemas

Com o objetivo de conhecer os sistemas de informação utilizados pelas unidades gestoras sob sua jurisdição, o TCE-ES também realiza levantamento. As informações já foram encaminhadas pelos gestores à Corte, que trabalha na análise dos dados.

Controle Interno

O controle interno é outro tema de fiscalização na modalidade levantamento desenvolvido pelo Tribunal em 2016. Ela busca conhecer a estrutura de controle interno de prefeituras e Câmaras do Estado. Em uma próxima etapa, a equipe técnica irá a campo checar as informações repassadas pelos gestores.

Normas que devem ser observadas



Simple transferência de recursos para saúde não é computada no mínimo constitucional
5145/2013

Respondendo à consulta formulada pelo prefeito de Vitória, Luciano Rezende, o Plenário do Tribunal de Contas deliberou pela impossibilidade de haver simples transferência de recursos pelo município para aplicação por outro ente na área de saúde, já que o Executivo estaria desincumbindo-se da prestação de um serviço constitucional e legalmente previsto.

Ressalta-se, no entanto, que se o município estabelecer consórcio ou outra forma legal de cooperativismo – conforme previsto na Lei Complementar 141/2012, consolidando a sistemática adotada no âmbito do Sistema Único de Saúde –, é possível que remaneje recursos para que sejam utilizados conforme pactuado pelos entes envolvidos. Nesta hipótese, podem ser computados no percentual mínimo de 15% a serem aplicados pelo município, como determina a Constituição, em prol, exclusivamente, de seus munícipes, observada a necessidade de controle dos recursos.



Diária por suprimento de fundo apenas em caso de urgência
1888/2014

Somente como medida excepcional, diante de uma situação urgente autorizada por lei, evidenciada pelo gestor por intermédio de justificativas e documentos, poderia se cogitar a utilização do regime de adiantamento para o pagamento de diárias.

A concessão de diárias deve respeitar o regimento criado especificamente para tal finalidade, com prestação de contas individualizada, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação de que, no caso concreto, efetivamente ocorreu o afastamento do servidor do seu local de trabalho, no desempenho de atividade de interesse da administração pública (interesse público); e que tal fato acarretou despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, possibilitando, com isso, maior controle e transparência dos valores utilizados por cada servidor. Essa é a resposta à consulta formulada pelo presidente da Câmara de Baixo Guandu.



Taxa de inscrição em concurso do Legislativo deve ser recolhida ao Tesouro
3178/2015

O valor proveniente da taxa de inscrição em concurso público promovido pelo Poder Legislativo deve ser recolhido à conta única do Tesouro do Município, por constituir receita pública pertencente ao ente federativo, não podendo ser depositado em conta corrente exclusiva aberta pela Câmara

ou diretamente na conta da empresa contratada para realizar o certame. Essa é a resposta à consulta formulada pelo presidente da Câmara de Castelo, José Dorigo.

Também foi esclarecido que, não constituindo a Câmara Municipal ente arrecadador, o pagamento de eventual contratado pelo Legislativo para realizar concurso não poderá ser realizado com o valor das taxas de inscrição do certame diretamente pelo órgão, devendo ser efetuado com os recursos repassados ao ente pelo Poder Executivo, em duodécimos.

Municípios não cumprem integralmente os requisitos da transparência

Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) identificou que 76 prefeituras do Espírito Santo cumprem menos de 60% das exigências em transparência. De forma geral, os gestores cumprem, em média, apenas 42,8% das exigências contidas em leis sobre o tema. No trabalho, a Corte levou em conta mais de duzentos itens de transparência.

Nos legislativos municipais, os dados indicam que 72 câmaras estão abaixo do índice de 60% de atendimento das exigências. A média das casas de leis foi ainda menor, de 38,3%. Dezesesseis câmaras cumprem apenas 25% das exigências.

O trabalho foi realizado ao longo de 2015 e analisou portais das prefeituras e das câmaras quanto aos seguintes "tipos de informação": aspectos gerais, despesas, receitas e transferências (apenas para o Executivo), pessoal, licitação e contratos, gestão fiscal, patrimônio e produção legislativa (apenas para as câmaras). Os tipos de informação receberam diferentes pesos, levando ao cálculo de um índice de transparência, extraído-se, assim, informações gerenciais a partir dos resultados do trabalho de fiscalização.

Como o objetivo do presente projeto é fomentar a ampliação da transparência ativa nos entes auditados, pretendeu-se, a partir da comparação entre os níveis de transparência dos diferentes municípios e da atuação orientativa, estabelecer padrões de qualidade dos portais a serem perseguidos por todos os jurisdicionados. Finalizada a auditoria, os jurisdicionados receberão uma análise individualizada, que indicará caminhos para a melhoria do desempenho.

Na tentativa de compreender os números dentro da realidade social, econômica e política dos municípios, a equipe de auditores realizou estudo de dispersão do Índice de Transparência, fazendo-se a correlação do mesmo com dados populacionais e com o Produto Interno Bruto. Concluiu que tais fatores não podem ser considerados atenuantes do descumprimento da legislação, demonstrando-se a necessidade de ações com o objetivo de ampliar a transparência.

As normas que embasaram a auditoria foram a Constituição Federal, a Lei de Acesso à Informação, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 131/2009, dentre outras.

Resultados

Primeiros colocados

Poder Executivo		Nota
1º	Castelo	63,48%
2º	Venda Nova do Imigrante	61,65%
3º	Linhares	59,23%
4º	Santa Maria de Jetibá	57,93%
5º	Vitória	57,65%
6º	Conceição do Castelo	56,03%
7º	Fundão	55,50%
8º	Governador Lindenberg	54,70%
9º	Mantenópolis	54,18%
10º	Jerônimo Monteiro	54,18%

Poder Legislativo		Nota
1º	Domingos Martins	73,60%
2º	Venda Nova do Imigrante	71,20%
3º	Anchieta	65,83%
4º	Pinheiros	63,88%
5º	Laranja da Terra	62,73%
6º	Ibiraçu	61,70%
7º	Cachoeiro de Itapemirim	58,70%
8º	Guarapari	58,23%
9º	Vila Valério	56,63%
10º	Fundão	56,48%

Últimos colocados

Poder Executivo		Nota
69º	São Roque do Canaã	30,95%
70º	Mimoso do Sul	26,75%
71º	São José do Calçado	26,68%
72º	Guaçuí	25,75%
73º	Anchieta	25,28%
74º	Baixo Guandu	24,83%
75º	Guarapari	22,30%
76º	Divino de São Lourenço	10,08%
77º	Ecoporanga	2,40%
78º	Pinheiros	2,00%

Poder Legislativo		Nota
69º	Guaçuí	17,10%
70º	Ibitirama	10,90%
71º	Mimoso do Sul	10,25%
72º	Bom Jesus do Norte	0,80%
73º	Divino de São Lourenço	0,20%
74º	São Domingos do Norte	0,00%
75º	Mucurici	0,00%
76º	Montanha	0,00%
77º	Ponto Belo	0,00%
78º	São Roque do Canaã	0,00%

Os itens analisados são de transparência ativa, que são aquelas informações prestadas sem a solicitação do cidadão. Não foram analisados itens de transparência passiva, que são as informações disponibilizadas a partir de demanda do cidadão.

Foco na receita dos municípios



Quem acompanha o noticiário sabe que os municípios capixabas têm protestado publicamente junto aos órgãos estaduais e federais em razão da necessidade de maiores repasses de verbas, com intuito de manter as despesas correntes e evitar maiores cortes nos gastos públicos.

Ora, com o Brasil assolado por uma crise econômica que afeta tanto a União quanto os Estados, tais entes federativos, incluído o Espírito Santo, têm deixado de realizar repasses financeiros voluntários aos municípios, uma vez que também passaram a arrecadar menos do que previam.

Aliado a isso, deve-se considerar, na história recente do Estado do Espírito Santo, a perda financeira decorrente da extinção do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias (Fundap) e a nova proposta de repartição da receita do ICMS regulamentada na Emenda Constitucional nº 87/2015. Foram ocorrências que contribuíram para acentuada queda das receitas dos municípios, que teriam direito à parcela do valor arrecadado a título de ICMS pelo Estado.

Não obstante isso, também vinculada ao risco de perda de receitas por parte dos municípios, impera observar as novas regras de distribuição dos royalties do petróleo, já

aprovadas pelo Congresso Nacional, mas com eficácia suspensa por decisão liminar do Supremo Tribunal Federal. Entretanto, a qualquer momento a Suprema Corte pode decidir a respeito, o que vai refletir na arrecadação dos municípios capixabas, outrora acostumados a grandes volumes oriundos de tal fonte.

Diante de tal cenário, o Tribunal de Contas do Espírito Santo optou por despender esforços de controle externo não somente nas despesas públicas, mas também nas receitas, a partir da formação da equipe de auditoria temática em Receitas.

Investido de poder constitucional para realizar auditorias por iniciativa própria sobre questões financeiras e orçamentárias, a Corte amplia sua atuação como guardião da Lei de Responsabilidade Fiscal ao se preocupar com o controle das receitas dos municípios capixabas.

É imperioso destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal deu à Receita o mesmo status da Despesa, estabelecendo como “requisitos essenciais da responsabilidade da gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”, (Art. 11, caput).

Da mesma forma, a Constituição também priorizou a arrecadação tributária dos entes federados a partir das

seguintes disposições: precedência da administração tributária e seus servidores fiscais, em face dos demais setores administrativos (art. 37, XVIII); composição da carreira específica da administração tributária (art. 37, XXII); tributária (art. 37, XXII).

Com base em tais disposições, a equipe temática em auditoria de Receita tem atuado na sua missão de controle externo, analisando a estrutura legislativa, física e organizacional da Administração Tributária Municipal.

Para tanto, iniciou-se o trabalho segregando os municípios capixabas em cinco grupos de faixas populacionais por habitantes (I – acima de 250.001; II – entre 90.001 e 250.000; III – entre 30.001 e 90.000; IV – entre 15.001 e 30.000; V – abaixo de 15.000), com objetivo de tecer comparações que permitam encaminhamentos dentro da realidade de cada município, aproveitando as similaridades existentes no território capixaba.

Além disso, foi realizado levantamento dos principais tributos de competência própria (ISS, IPTU, ITBI e taxas), dispostos em gráficos que demonstram as variações de arrecadação ocorridas entre os anos de 2008 e 2014, possibilitando ao próprio município identificar as razões internas que ocasionaram tais variações.

Da mesma forma, o levantamento dos valores arrecadados a título de tributos de competência constitucional dos municípios também foi utilizado

para identificar o percentual correspondente, em face da arrecadação total do ano de 2014, dado que ates- tou o índice de dependência dos municípios capixabas por transferências e receitas externas para manutenção dos serviços e investimentos públicos.

Em complementação a esta fase de levantamento prévio, também foi encaminhado a todos os municípios um questionário elaborado pela equipe de auditoria com 92 questões envolvendo temas referentes à legislação, recursos humanos, à infraestrutura e sistemas, aos procedimentos de fiscalização e à cobrança do crédito.

É imperioso destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal deu à receita o mesmo status da despesa.

A consolidação dos dados do questionário, por sua vez, demonstrou para a equipe de auditoria o risco das administrações tributárias municipais não disporem de elementos mínimos ao exercício da sua obrigação de prever, instituir e proceder à efetiva arrecadação dos tributos próprios.

A partir disso, com objetivo de avaliar a estrutura legislativa, física e organizacional da administração

tributária municipal, a equipe elaborou questões de auditoria, dentro daquele escopo apresentado no relatório (legislação, recursos humanos, infraestrutura e sistema, procedimentos de fiscalização e cobrança do crédito) a fim de identificar achados e causas responsáveis pela má gestão tributária, restritivas à efetiva arrecadação dos tributos de competência própria do município.

Tais achados, por sua vez, após submissão prévia ao gestor responsável, são consolidados no relatório de auditoria que, em geral, tem proposto a elaboração de um plano de ação entre o município e esta Corte de Contas, identificando ações, prazos e responsáveis visando à correção das irregularidades apontadas.

Espera-se, com este trabalho, que os municípios capixabas adotem as medidas necessárias para a sua organização e sua estruturação, com vistas à obtenção de segurança e eficiência na arrecadação tributária, de forma a que maximizem a arrecadação dos tributos próprios e, conseqüentemente, reduzam o nível de dependência de transferências da União e do Estado.

Equipe de auditoria temática de receita:
 Artur Henrique Pinto de Albuquerque
 Lúcia Maria da Silva
 Murilo Costa Moreira
 Vinicius Bergamini Del Pupo



Foto: Pixabay

Arrecadação própria fica abaixo de 15% da receita total

Sessenta e nove municípios capixabas têm arrecadação própria inferior a 15% de sua receita total, considerando a média dos últimos quatro anos, indicando um alto grau de dependência das transferências dos governos estadual e federal. Os dados do Tribunal de Contas são oriundos das prestações de contas encaminhadas pelos municípios.

Diante deste cenário, agravado pela queda no repasse de recursos estadual e federal, em especial do ICMS Fundap, a Corte realizou fiscalização com objetivo de traçar um panorama geral acerca da atual realidade da administração tributária dos municípios capixabas, para, ao final, propor alternativas para o aumento da receita própria - imposto sobre serviço de qualquer natureza (IS-SQN), imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e taxas.

Os técnicos ressaltam que no contexto de diminuição de receitas, principalmente daquelas provenientes de repasses constitucionais e legais, aumenta-se a já existente necessidade de maximização da arrecadação tributária própria dos municípios, fato que contribui para diminuir a dependência destes entes em relação a transferências financeiras advindas da União e dos Estados, ao mesmo tempo em que amplia a capacidade de gasto para implantação das políticas públicas locais.

O trabalho foi iniciado com levantamento enviado às 78 prefeituras. Concluíram, em síntese, que:

- ↳ 72 municípios não possuem cronograma de fiscalização tributária;
- ↳ 62 municípios não promoveram capacitação dos agentes fiscais para desempenho de atividades específicas de fiscalização nos últimos três anos;
- ↳ 59 municípios não elaboram medidas de combate à evasão e sonegação fiscal;
- ↳ 57 municípios não atualizaram a planta genérica nos últimos dois anos - permite elaboração de fórmula de cálculo para aferir os valores venais de to-

dos imóveis urbanos do município a partir de uma avaliação individual de cada propriedade.

- ↳ A escolaridade mínima exigida para ocupação do cargo de fiscal de tributos verificada em três municípios foi o ensino fundamental; em 60 municípios, ensino médio; e em 15 municípios, ensino superior.

Após o levantamento, o TCE-ES incluiu em seu Plano de Fiscalização, auditorias *in loco*. Em 2015 nove prefeituras foram fiscalizadas. Já em 2016, 18 municípios serão visitados. Destaca-se que os trabalhos não têm cunho punitivo e pretendem identificar formas de melhoria de arrecadação.

A partir das questões formuladas, restaram evidenciados achados de auditoria, dentre os quais destacamos:

- ↳ Legislação Tributária desatualizada, não consolidada e não disponibilizada.
- ↳ Ausência de comprovação dos requisitos para concessão de benefícios fiscais.
- ↳ Ausência de instituição e previsão de revisão da Planta Genérica de Valores para IPTU.
- ↳ Inexistência de carreira específica para exercício das atividades de fiscalização e ausência de profissionais com formação em nível superior.
- ↳ Ausência de organização para instituição/manutenção dos cadastros de contribuintes.
- ↳ Procedimento de execução fiscal antieconômico.

Após a auditoria, os municípios fiscalizados devem elaborar um plano para implementação de ações com vistas ao atendimento de determinações e recomendações do TCE-ES buscando a eliminação dos problemas detectados. A partir da homologação do plano de ação, a Corte irá monitorar a adoção das ações verificando se o que foi determinado está sendo atendido. Em caso de descumprimento, sem justificativa plausível, o relatório de monitoramento apontará os responsáveis e recomendará a citação dos mesmos.

Um bom exemplo que vem de São Mateus

Um novo modelo de repasse de recursos para aquisição de merenda escolar na rede municipal de ensino infantil e fundamental desenvolvido em São Mateus aproximou a comunidade organizada das escolas. O resultado está presente no serviço público oferecido aos alunos, com alimentação de boa qualidade oriunda da compra responsável e com vigilância da comunidade.

Essa é a conclusão de auditoria realizada pelo TCE-ES, que buscou mapear a toda a cadeia que envolve a merenda escolar, desde a aquisição até a distribuição aos alunos. A equipe constatou um grande diferencial: o recebimento da mercadoria é atestado pelos pais e profissionais das escolas.

Com o intuito de conseguir mais agilidade, qualidade e economicidade na aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, a Prefeitura de São Mateus regulamentou forma e quantidade de recursos públicos a ser repassada às chamadas Associações Escola Comunidade (AECs) e, ainda, normatizou a cobrança das

devidas prestações de contas. Este foi o bom exemplo encontrado auditores.

A prefeitura implantou um sistema de descentralização para aquisição de gêneros alimentícios no preparo da merenda escolar com diversas ações administrativas. As AECs firmam convênio com a prefeitura e utilizam ata de registro de preço oriundo de pregão, nos casos de fornecedores gerais, e chamada pública, para agricultura familiar — este último obrigatório para 30% dos produtos adquiridos.

São elaboradas planilhas com os cálculos per capita, por modalidade de ensino, com base nos dias letivos de cada mês, e realizadas reuniões por grupos de gestores de unidades escolares e fornecedores credenciados, para socialização de informações e instruções de procedimento.

Diante dessas ações, a equipe de auditoria observou, inclusive com visita a campo, que a prefeitura vem se empenhando em oferecer aos alunos uma alimentação balanceada, de boa qualidade, com acompanhamento de profissionais na área de nutrição. Verifi-

cou, também, que os profissionais que manuseiam os alimentos estavam portando equipamentos de segurança e higiene, mantendo uma cozinha limpa.

Quanto ao controle de estoque, os técnicos verificaram que, como as aquisições dos produtos e as entregas são realizadas na própria escola, cada escola visitada tinha um lugar próprio e adequado para guarda e mantinham um profissional responsável para acompanhamento no ato de retirada dos alimentos para o preparo do dia-a-dia, bem como mantinham suas planilhas para verificar a entrada e saída, buscando manter em dia um estoque regular.

Essa, porém, não é a realidade encontrada em outros municípios auditados pela equipe. Há casos até de aquisição de merenda escolar sem procedimento licitatório, simulação de cotação de preços, recebimento de alimentos com qualidade inferior ao contratado, ausência de ampla pesquisa de preços, inadimplência da administração frente aos serviços prestados, dentre outros. Os responsáveis serão citados pela Corte.



Exemplo de material bem armazenado. Registro fotográfico feito durante auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Espírito Santo experimenta o modelo europeu

Com uma palestra sobre as perspectivas e opções de melhoria do sistema de controle Interno do setor público no Brasil, o governador Paulo Hartung encerrou, em Brasília, conferência do Banco Mundial sobre controle interno no Brasil, seus desafios e oportunidades de melhoria, realizado em maio.

Resultado da sua participação e da do conselheiro Carlos Ranna, este na qualidade de vice-presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Espírito Santo foi escolhido para receber, no país, ação piloto para melhoria do controle interno, com base nas experiências do sistema adotado com sucesso em mais de 20 países da União Europeia.

Foram debatidas ações e iniciativas necessárias à reestruturação do sistema de controle interno no Brasil e desenhou-se estratégia para, a nível municipal, estadual e federal, aperfeiçoar o sistema de controle interno existente.

Foram apresentadas as experiências na implantação do controle interno na França, Bélgica, África do Sul, Áustria, Croácia e Bulgária. A conferência reuniu membros de ór-

gãos de controle interno governamental do Brasil, membros de entidades superiores, membros dos poderes executivo federal e estadual com interesse, participação e poder de decisão e determinação das atividades necessárias à reestruturação do sistema de controle interno em vigor no Brasil.

Organizada pelo Banco Mundial em colaboração com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) e com fundos do South-South Experience, a conferência foi desenhada para compartilhar com os participantes as experiências exitosas do sistema europeu de controle interno.

Com base no que foi percebido durante uma visita de estudos feita à Croácia e à Bulgária pela equipe formada com representantes do Banco Mundial, CONACI, CGU, TCU, ATRICON, GEFIN, Ministério do Planejamento do Governo Federal, na conferência de Brasília debateram-se ideias e atividades capazes de fortalecer o ambiente de controle interno nacional e se avaliaram opções para estabelecer parceria entre os vários interessados em apoiar tal iniciativa. ●



Novo horário de atendimento externo:*

12 às 19h

*A partir de 1º de julho de 2016.

